

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR
A COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS
CEMIG, A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO
NO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, aprova e eu
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Branco,
autorizada a assinar a "Carta-Acordo" com a Companhia
Energetica de Minas Gerais- CEMIG para a execução de
obras de eletrificação do Município.

Art 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar
à CEMIG, o pagamento da importância de CZ\$26.021.210,40
(VINTE E SEIS MILHÕES, VINTE E UM MIL, DUZENTOS E
DEZ CRUZADOS E QUARENTA CENTAVOS,) pagavel em
12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de CZ\$2.168.434,20
(dois milhões ,cento e sessenta e oito mil quatrocentos e trinta e
quatro cruzados e vinte centavos) vencíveis a partir de 30 (trinta
dias após a data de pagamento da "entrada" conforme
"Carta-Acordo" , a ser firmada , para execução dos serviços
nela discriminados mediante utilização de arrecadação de cotas do Fundo de
participação dos Municípios -FPM.

Parágrafo Único - A companhia Energetica de Minas Gerais
CEMIG caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que
se refere esse artigo, para o que o Executivo Municipal lhe
outorgará em caráter irrevogavel, e por instrumento publico
de mandato , todos os poderes que se fizerem necessários.

Art 3º - A presente Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Ouro Branco, 26 de Outubro de 1988.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal